



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 286

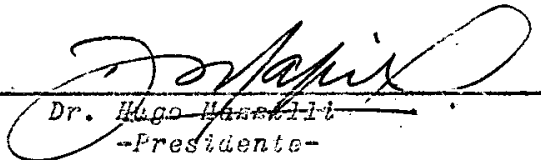
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

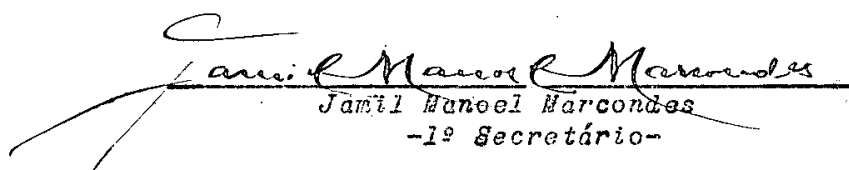
Artigo 1º- Ficam revogados, no Código de Posturas Municipais, os dispositivos atinentes à concessão de datas ou terrenos patrimoniais e, bem assim, a demais legislação relativa ao assunto.

Artigo 2º- Aos portadores de títulos de data obedientes à legislação revogada pela presente lei, ficam assegurados os direitos adquiridos.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de março de 1956.


Dr. Hugo Hasselt
-Presidente-


Jamil Manoel Marcondes
-1º Secretário-